

01-0697/1998

03/11/98

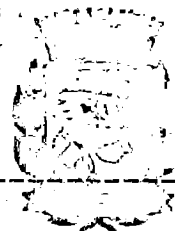


Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI

01-0697/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0697/1998 DE 10/11/98

PROMOVENTE: VEREADOR

LOIS PASCHOAL

EMENTA:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NA VILA
PARANAGUA- DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO, (TRAVESSA
JOSE TENÓRIO BEZERRA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:26:21

00000016285-00



ARQUIVADO EM 10/12/99

VERA MARTINS DIAS
CHEFE DE SEÇÃO Técnica IV

7/4/99

277

Folha nº 01 de proc.
n.º 697 de 19 98



Câmara Municipal de São Paulo

LEIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO, APROVAÇÃO E EMENDA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PLANO DE ORÇAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0697/1998

Denomina logradouro público
inominado situado na Vila
Paranaguá - Distrito de
Ermenlino Matarazzo, e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica denominada Travessa José Tenório Bezerra o logradouro público inominado que tem início na Rua Paranaguá e término na Travessa Valinhos, situado na Vila Paranaguá - Distrito de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Luiz Paschoal
LUIZ PASCHOAL

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 10 NOV 1998 ★
- DT. 10 -

2015-11-11 14:11:11

701 . 4 3

The following information was obtained from the records of the
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, and the
 Bureau of Reclamation, and is being furnished to you for your
 information. The information is being furnished to you for your
 information only and is not to be used for any other purpose.
 The information is being furnished to you for your information
 only and is not to be used for any other purpose.

• *Staphylococcus aureus* is the most common cause of skin infections.

Chrysomelids

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) INFORMAÇÃO(S) SOLICITADA(S) EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO(S) Nº _____

O(AO) REQUERENTE(S) SOLICITA(AM) A INFORMAÇÃO(S) SOB

N.º 6 12 25 11 98 00



Folha n.º	02	de proc.
n.º	697	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

José Tenório Bezerra ficou conhecido na comunidade de Vila Paranaguá por zelar de forma incansável pelas condições de limpeza de um córrego existente naquela localidade.

Da sua atividade beneficiaram-se, diretamente, grande número de pessoas que obtiveram por esta via, a areia necessária para edificar ou dar acabamento a diversas moradias ali existentes. Indiretamente, os benefícios alcançados foram sentidos por um número ainda maior de pessoas pois mantidas as condições de limpeza daquele córrego e garantida a profundidade de seu leito, foram evitadas, naquela região possíveis enchentes e os enormes prejuízos delas decorrentes.

A presente propositura busca homenagear o Sr. José Tenório Bezerra apondo seu nome em um logradouro local.



Folha n.º	03	de proc.
n.º	697	de 1998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ERMELINO MATARAZZO

São Paulo, 14 de setembro de 1998

OFÍCIO No. 308/AR/EM/GAB/98

PREZADO SENHOR

Cumprimentando-o cordialmente, tem este a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, verificar a possibilidade de atender os moradores da Rua Matões- Ermelino Matarazzo para que seja oficializada na Prefeitura Municipal de São Paulo como Rua JOSÉ TENÓRIO BEZERRA.

Certos de podermos contar sua valiosa atenção, desde já agradecemos.

AKIRA OKUMA
ADMINISTRADOR REGIONAL
AR-EM

Único histórico: Limpava o córrego mantendo-o limpo

da areia tirada do rio vendia e também se Beneficiava.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
LUIZ PASCOAL
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE ERMELEMO MATARAZZO
São Paulo - Capital
Aposentadoria Paga
reconheço por ser
Vilma Vera Nicolini
Monsorens
30 JUN 1998
SÃO MIGUEL PAULISTA - São Paulo
José Roberto Bonizi
Vilma Vera Nicolini Monsorens

070476 1362/097
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha nº 04 de proc.
n.º 697 de 1998
Página 4º



ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

Município e Comarca da Capital

REGISTRO CIVIL

JOSÉ ROBERTO BONIZI

ESCRIVÃO

VILMA VERA NICOLINI MONSORES

OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º 392, à fls. 35vº do livro C n.º 41

de registro de Óbitos foi lavrado x./ no dia 03 de abril .*. de 1976*.

o assento de JOSÉ TENÓRIO BEZERRA .*.*/

falecido no dia tres (03) .*. de abril .*."

de mil novecentos e setenta e seis (1976) .*/ às 00 horas e 01 minutos,

neste distrito no Pronto Socorro Municipal ,*.*/

do sexo masculino ./de cor branca ./

de profissão aposentado (não era eleitor) .*.*/

natural de Garanhuns, Estado de Pernambuco .*.*/

domiciliado e residente neste distrito no prédio nº 102-fundos, Rua Josefina Chiapote, Erm. Matarazzo, com 67 anos .*.*/ de idade, estado civil casado, com

Beatriz Querina dos Santos Bezerra .*.*/

filho de Miguel Alves da Silva .*.*/

e de Dona Antonia Tenorio Bezerra .*.*/

tendo sido declarante Valter Tenorio Bezerra .*.*/

o óbito atestado pelo Dr. Alcídio Donato Rodrigues .*.*/

que deu como causa da morte Acidente Vascular Cerebral .*.*/

e o sepultamento foi no cemitério da Saudade, neste distrito .*.*/

Observações: Deixou os seguintes filhos: Geni, de 26 anos, Joraci, de 24 anos; Valter, de 21 anos; Juliana, de 10 anos; João, de 8 anos, e Nair, de 13 anos;. Deixou bens a inventariar, não deixando testamento.-

Taxa de Aposentadoria e ceto
estadual paga por gila.
Resolução n.º 5

O referido é verdade e dou fé.

São Miguel Paulista, 03 de abril de 1976.

De.*

O Oficial

Vilma Vera Nicolini Monsorens

OFICIAL MAIOR

B C D E F H J L M N O P R S T U V X Z

Folha n.º 05 de proc.
n.º 697 de 1998
RFFSA

EST. COM.
ERMELINO MATARAZZO

RFFSA

JARDIM MATARAZZO

ERMELINO MATARAZZO

JARDIM BELÉM

ERMELINO MATARAZZO

VILA PARANAGUA

PARQUE BOTURIS

A B C D E F H J L M N O P R S T U V X Z



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 06

do processo n° 697 de 19 98 12 11 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 12-11-98


Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

16/11/98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/11/98 às 10:00 hs.

Ao Nobre Vereador Milton Leite
a relatar
em 17 de 1998
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
do 19.º

Ao Nobre Vereador C. R. R. T. V.
para relatar
em 9 de 1999
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
do 19.º

Ao Nobre Vereador F. O. R. R.
para relatar.
em 9 de 1999
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
do 19.º

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 22

Em 23 de 1999

(a)



Folha nº 37 do proc.
N.º 6977 de 19 90
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

1.000.000.000.000

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública mencionada no projeto de lei nº 0697/98, de autoria do Nobre Vereador LUIZ PASCHOAL:

1ª - É bem público?

2ª - É oficial e possui número de CADLOG?

3ª - A denominação proposta (TRAVESSA JOSÉ TENÓRIO BEZERRA) constitui homonímia?

4ª - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5ª - A classificação quanto ao tipo (TRAVESSA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0697/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 22/4/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

22/4/99.

Presidente

Amato

EM 23/04/99 LEG. 3

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

23/04/99

17:00 *[Signature]*

Sra. Liliana,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

23/04/99

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

23/04/99

[Signature]
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUEm _____, juntados _____ nesta data
documento _____ o papel de informação
rubricado _____ sob folha nºs 08 a 10
Em 07/05/99

[Signature]



Folha nº. 08 do proc.
Nº. 697 de 1998
O funcionário *luis*

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de *abril* de 1999.

1B - OF-LEG3
OFICIO N.0119/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 697/98, de autoria do Vereador Luís Paschoal - que denomina logradouro público inominado situado na Vila Paranaguá - Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Armando Mellão Neto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 697/98 de fls.01, croqui de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº. 07

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Folha nº. 09 do proc.
Nº. 697 de 1998
O funcionário Luis

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 119/99 , de
29/04/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 697/98 , de autoria do Vereador Luis Paschoal.

RECEBI EM
04, 05, 1999
[Signature]

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 697/98 de fls. 01, do croqui
de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10

do processo n° 697 de 19 98 07 05 / 99 (a) luc B

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em 07/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão do
Constituição e Justiça
Em 10-5-99 às 17 hs.



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de Junho de 1999

Folha nº VII	do proc.
Nº 697	de 1998
Funcionário <i>Adm. Paulo</i>	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 033/99

15 - DOCREC
15-0097/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
Em 11.6.99	
às 17:35 horas	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

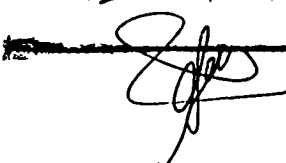
A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

14
17-5
RECEBIDO EM LEG. 8

011 06 199

18:45h.


A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02 / 06 / 99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7-6-99 às 11 - hs



Folha nº	12	do proc.
Nº.	697	de 19 98
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
697/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0119/99, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 083 /99.

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	13	do proc.
Nº.	657	de 19 98
O funcionário	M.	

Folha de informação n. 8.

do processo nº 19990084362-8 em 17/05/99.

LILIAN DE FATIMA LEITE DAFT

Assist. Social

SENAD - CASS

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 697/98 MEMO ATL : 2.185/98 LUIZ PASCHOAL

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 68.987-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA MATOES

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/37.868/99

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV JOSE TENORIO BEZERRA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

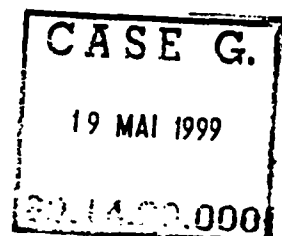
INSUFICIENTES.

E) OBSERVACOES :

CONFORME CROQUIS DE FLS.04 O LOCAL POSSUI DENOMINACAO OFICIAL, PORTANTO TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS NS. 8776/78, 10903/93, 11419/93 E 12339/97.

17/05/99

ALFREDO JOSE MANDUZO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4





Folha nº <u>14</u>	do proc.
Nº. <u>697</u>	de <u>1998</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 0697/98

16/06/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar Travessa José Tenório Bezerra, o logradouro público com início na Rua Paranaguá e término na Travessa Valinhos, situada na Vila Paranaguá, Distrito Ermelino Matarazzo.

Solicitadas informações ao Executivo, constatou-se, em fls. 13, que o logradouro já foi oficialmente denominado Rua Matões, pelo Decreto 37.868/99.

Diante destes dados, o projeto não reúne condições de aprovação, colidindo com os preceitos da Lei 8766/78.

A Lei 8.776, de 6 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei 12.339/97, veda a alteração de denominação de logradouros públicos salvo nos casos de denominações homônimas; denominações que, embora não homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; ou, por fim, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo mo radores ou domiciliados no entorno. A vontade da lei é que as alterações sejam evitadas ao máximo.

No projeto em análise, não se verifica qualquer das hipóteses permissivas da mencionada lei, de modo que não há possibilidade jurídica de se alterar a denominação existente, dada pelo Decreto 37.868/99.

Face ao exposto, constatado que não se trata da alteração prevista na Lei 8.776/78, com a redação dada pela Lei 12.339/97, o projeto é ILEGAL

[assinatura]
Karen Lima Vieira
Assessor Técnico Jurídico I

[assinatura]
Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 8/9/99

[assinatura]
Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
Em 14/9/99

[assinatura]
Relator



PUBLIQUE-SE EM
19/10/1999

Folha nº 15 de 96
nº 694 de 96

Mônica Kaiva
Assist. Téc. Dir. IV

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1289/1999

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0697/98

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar Travessa José Tenório Bezerra, o logradouro público com início na Rua Paranaguá e término na Travessa Valinhos, situado na Vila Paranaguá, Distrito Ermelino Matarazzo.

Solicitadas informações ao Executivo, constatou-se, em fls. 13, que o logradouro já foi oficialmente denominado Rua Matões, pelo Decreto 37.868/99.

Diante destes dados, o projeto não reúne condições de aprovação, colidindo com os preceitos da Lei 8.766/78.

A Lei 8.776, de 6 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei 12.339/97, veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos casos de denominações homônimas; denominações que, embora não homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação; ou, por fim, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. A vontade da lei é que as alterações sejam evitadas ao máximo.

No projeto em análise, não se verifica qualquer das hipóteses permissivas da mencionada lei, de modo que não há possibilidade jurídica de se alterar a denominação existente, dada pelo Decreto 37.868/99.

Face ao exposto, constatado que não se trata de alteração prevista na Lei 8776/78, com a redação dada pela Lei 12.339/97, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 19/10/99

dg/pl0697-8

17 - RELCOM
17-0638/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 26/10/99
 página 35 colunas 2
 Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A. A. T. M.
 Em 26/10/99

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEDE, juntado neste data de 16/03/11, 99
 Folha n.º 16/03/11, 99

Creusa Leonilda Zacarias Alves
 Chefe de Seção CS.10-Substituta
 Registro 10.686

Folha n.º 16 de pres.
n.º 12.697 de 19 98

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 03 de novembro

de 1999

MEMO 231 /99 - A T M

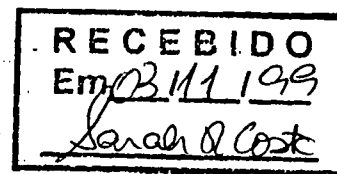
AC NOERE VEREADOR

LUIZ PASCHOAL

O PL.697/98 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
A T M



590.975.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SF6UF, juntado nesta data pagat. el. informação documentos revisado sob
folha n.º 17.10.12.99.1

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

174

PL. 697 de 19. 98, 10, 12, 99

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

DT.94

hora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
ausência de recurso do autor.

10/12/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17- fls.
Arquivo em	10-12-99
O Func.º	JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702	